PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

12

LEI Nº 10.685 de 29 de novembro de 1988

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Marabá e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e amparada no Art.88, item III da Lei nº 4.827/79, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal fixo da Câmara Municipal, na ordem de 52,03% (cinquenta e dois, ponto três por cento).

ART. 2º - O reajuste dos vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal, será de acordo com as URP de outubro e novembro assim discriminadas:

URP - outubro 25% (vinte e cinco por cento)

URP - novembro 27.03% (vinte e sete ponto três por cento) adotado pelo Governo Federal para o corrente exercício, conforme tabela anexa.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, à conta da dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de novembro de 1988.

Prof. Hamilton de Brito Bonorra
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

EMPREGOS PERMANENTES

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	NIVEL/REF.	LOTAÇÃO	SALARIOS
Dir. da Secretaria	EP-10	01	185.221,00
Assistente Financeira	EP-10	01	185.221,00
Secretária Legislativa	EP-09	01	175.078,00
Aux. da Contadoria	EP.08	01	166.070,00
Consultora Jurídica	EP.07	01	140.977,00
Motorista	EP.06	01	107.739,00
Aux. Administração I	EP.05	01	102.478,00
Datilográfo	EP-04	01	94.483,00
Aux. Adm. II	EP-03	02	92.879,00
Aux.Gab.Parlamentar	EP-02	09	84.934,00
Telefonista	EP-02	01	84.934,00
Serventes	EP-01	02	65.342,50
Guarda Vigilante	EP-01	01	65.342,50
Mecânico	EP-01	01	57.651,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de novembro de 1988.

Prof. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal